

WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY - WCS

PROJETO MANEJO INTEGRADO DA BACIA DO RIO PUTUMAYO-IÇÁ

DOAÇÃO GEF TFOB8254-6L (P172893)

AGÊNCIA EXECUTORA: BANCO MUNDIAL – BM

AGÊNCIA EXECUTORA: SOCIEDADE DE CONSERVAÇÃO DA VIDA SELVAGEM - WCS

FONTE DE FINANCIAMENTO: FUNDO MUNDIAL PARA O AMBIENTE – GEF

PEDIDO DE ORÇAMENTO N.º 008-2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos técnicos destinados a reforçar as capacidades de monitorização ambiental das instituições beneficiárias do Brasil, contribuindo para a implementação do Sistema de Alertas Precoces para a qualidade da água no âmbito do Projeto GEF «Manejo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Putumayo-Içá».

Manaus, Brasil

18 de agosto de 2026

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Data: 18 de agosto de 2026

N.º do Convite: SDC-008-2026

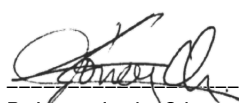
Prezados Senhores:

1. A Wildlife Conservation Society (WCS) recebeu financiamento do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD ou Banco Mundial) através da Doação n.º TFOB8254-6L, para financiar o custo do projeto «**Manejo Integrado da Bacia Hidrográfica do Putumayo-Içá (P172893)**» e propõe-se utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis ao abrigo da ordem de compra para a qual é emitida a presente Solicitação de Orçamento.
2. Para levar a cabo o referido projeto, a WCS, no âmbito do projeto acima mencionado, convida-o a apresentar cotações por lotes para a *aquisição de equipamentos técnicos destinados a reforçar as capacidades de monitorização ambiental das instituições beneficiárias do Brasil, contribuindo para a implementação do Sistema de Alertas Precoces para a qualidade da água no âmbito do Projeto GEF «Manejo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Putumayo-Içá»*, de acordo com as condições estabelecidas nas Seções II – Lista de Quantidades e III – Especificações Técnicas do presente documento.
3. Os fornecedores poderão apresentar a sua proposta para um, vários ou todos os lotes incluídos no presente convite, de acordo com os bens que estejam em condições de fornecer. Cada lote objeto de proposta deverá ser apresentado na totalidade dos bens que o compõem; não serão aceites propostas parciais dentro de um mesmo lote.
4. As propostas de preço serão avaliadas por lotes, de acordo com o n.º 11 da Seção I do presente documento, e os contratos serão adjudicados aos fornecedores cujas propostas cumpram substancialmente todas as especificações técnicas dos bens e apresentem o custo avaliado mais baixo por lote.

Por último, será enviada uma ordem de compra para cada lote, cujo modelo se encontra em anexo na Seção VI – Modelo de ordem de compra do presente documento.

5. Caso estejam interessados, deverão apresentar uma proposta para um, vários ou todos os lotes, de acordo com as instruções indicadas na Seção I – Instruções para a elaboração de propostas do presente documento, no formato anexo na Seção V – Formulário de Cotação, até às **16h00 (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2026**, para o endereço seleccionaao@wcs.org

Cumprimentos,



Roberto León Gómez

Diretor de Projeto

Manejo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Putumayo Içá

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

1. **Capacidade do fornecedor por cada lote:** Para que lhe possa ser adjudicada a ordem de compra, o fornecedor deverá apresentar a documentação exigida e cumprir os seguintes critérios mínimos de capacidade:
 - (i) Cópia do documento que comprove a constituição do fornecedor como pessoa coletiva e a sua sede social (CNPJ)
 - (ii) Cópia do documento de identificação do representante legal ou da pessoa que assinar a proposta. Caso a pessoa que assinar a proposta não tenha poderes para vincular o fornecedor, deverá ser anexada a procuração concedida pelo representante legal ou por quem tenha os poderes correspondentes, através da qual seja expressamente autorizado a assinar a proposta e a vincular o fornecedor.
 - (iii) Comprovar experiência na execução de, pelo menos, um (01) contrato de fornecimento de bens de natureza e magnitude semelhantes às do objeto do presente convite, nos últimos cinco (5) anos, a contar da data-limite para a apresentação da proposta, mediante declaração assinada pelo representante legal do fornecedor, a qual poderá ser acompanhada de certificações, cópias de contratos, atas de liquidação, etc. Nos quais deverá ser identificado:
 - Nome do contratante.
 - Objeto do contrato.
 - Valor.
 - Duração do contrato, indicando o dia, mês e ano de início e término.
2. **Documentos que compõem a proposta, esclarecimentos e alterações:** A proposta deverá incluir os seguintes documentos:
 - i. Formulário de proposta, de acordo com o modelo anexo na Seção IV do presente documento, para um, vários ou todos os lotes, devidamente assinado pelo representante legal ou pela pessoa habilitada a comprometer o fornecedor.
 - ii. Declaração de Manutenção da Proposta, de acordo com o modelo anexo na Seção V do presente documento.

Todos os potenciais fornecedores que necessitem de esclarecimentos sobre os documentos do edital devem dirigi-los por escrito a Angie Tatiana Arciniegas – Especialista em Aquisições –, para o seguinte endereço de e-mail: seleccionaao@wcs.org

O contratante deverá responder a qualquer pedido de esclarecimento até à data-limite para a apresentação das propostas e publicará as respostas no site <https://cuencaputumayoica.com>, enviando uma cópia da resposta a todos os fornecedores que tenham manifestado interesse em participar.

O contratante poderá alterar os documentos de pedido de cotação através da emissão de uma alteração aos mesmos antes do termo do prazo para a apresentação das cotações.

Qualquer alteração fará parte integrante dos documentos de solicitação de cotação e será enviada por escrito ou por meios eletrônicos a todos os fornecedores convidados e/ou que tenham manifestado interesse em participar.

3. **Cotação:** Os fornecedores poderão apresentar a sua cotação para um, vários ou todos os lotes incluídos no presente convite, de acordo com os bens que estejam em condições de fornecer. Cada lote cotado deverá ser apresentado na totalidade dos bens que o compõem; não serão aceites cotações parciais dentro de um mesmo lote. Os preços deverão ser cotados em reais brasileiros.

O Fornecedor deverá incluir no formulário de cotação disponível em os preços para um, vários ou todos os lotes descritos nas especificações técnicas e incluídos na Lista de Quantidades. Os itens para os quais o fornecedor não tenha indicado preços não serão pagos pelo Contratante e serão considerados incluídos nos preços de outros itens da lista de bens.

O preço indicado no formulário de cotação deverá corresponder ao preço total da cotação.

Todas as despesas em que o fornecedor incorrer na preparação e entrega da sua Cotação serão por sua conta e risco.

4. **Validade das propostas.** As propostas devem permanecer válidas por um período de **sessenta (60) dias** a contar da data da sua apresentação. O Contratante poderá solicitar aos fornecedores que prolonguem esse período de validade. Tanto o pedido como as respostas serão efetuados por correio eletrônico; os fornecedores poderão recusar o pedido de prorrogação, caso em que poderão retirar a sua proposta sem incorrer em qualquer penalização. Aos fornecedores que aceitem o pedido não lhes será solicitado, nem permitido, alterar a sua proposta.
5. **Idioma da proposta:** Todos os documentos relacionados com a proposta e o contrato devem estar redigidos em português.
6. **Elaboração das propostas:** O fornecedor deverá apresentar os documentos que constituem a proposta, juntamente com o Formulário de Proposta, devidamente assinado pela pessoa ou pessoas devidamente habilitadas a assinar em nome do fornecedor.
7. **Local e prazo para a apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues ao contratante, o mais tardar, na data, hora e endereço indicados no ponto 5 da carta de convite à apresentação de propostas. Qualquer proposta que o contratante receba após o prazo para a apresentação das propostas será considerada fora de prazo e rejeitada.
8. **Registo das propostas:** O comprador elaborará uma ata para cada lote, na qual serão indicados os nomes dos fornecedores, os preços propostos, o preço total da proposta e quaisquer descontos, alterações e desistências, se os houver, a existência ou ausência da declaração de manutenção da proposta, caso tenha sido solicitada, e quaisquer outros detalhes que o comprador considere convenientes, a qual será enviada aos fornecedores que se apresentaram.
9. **Confidencialidade do processo:** Não serão divulgadas informações relacionadas com a análise, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas, nem sobre a recomendação de adjudicação da ordem de compra, até que a adjudicação do contrato tenha sido comunicada a todos os fornecedores
10. **Avaliação e comparação das propostas:** o comprador adjudicará a ordem de compra aos fornecedores cuja proposta cumpra substancialmente os requisitos dos documentos do pedido de cotação e que tenham apresentado o preço mais baixo avaliado por lote. Para avaliar as propostas, o contratante deverá determinar o preço de avaliação de cada proposta,

corrigindo erros aritméticos da mesma, da seguinte forma:

- a) Caso existam discrepâncias entre os números e as palavras, prevalecerá o montante expresso por extenso.
- b) Caso surjam discrepâncias entre o preço unitário e o total da rubrica resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário;
- c) Se um fornecedor se recusar a aceitar a correção, a sua proposta será rejeitada.

Para facilitar a análise, a avaliação e a comparação das propostas, o Contratante terá o direito de solicitar a qualquer fornecedor que esclareça a sua proposta. O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente deverão ser efetuados por escrito, mas não será solicitada, oferecida nem permitida qualquer alteração dos preços ou do conteúdo da proposta, salvo as que sejam necessárias para confirmar a correção de erros aritméticos que o Contratante tenha identificado durante a avaliação das propostas.

11. **Direito do Contratante de aceitar qualquer proposta e de rejeitar todas ou qualquer uma das propostas:** O Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, de anular o processo e de rejeitar todas as propostas a qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem que isso implique qualquer responsabilidade perante os fornecedores nem a obrigação de os informar sobre os motivos que levaram a tal decisão.
12. **Notificação da adjudicação e assinatura das ordens de compra:** O Contratante notificará os fornecedores vencedores sobre a aceitação da sua proposta, antes do termo do prazo de validade das propostas, por meio de uma carta ou através de e-mail oficial da entidade contratante. Essa carta indicará o montante (doravante designado na ordem de compra por «Preço Fixo») que o Contratante pagará ao fornecedor pela execução, entrega e conclusão dos bens e/ou serviços, em conformidade com a ordem de compra. As notificações de adjudicação constituirão um contrato vinculativo entre as partes. Caso um fornecedor seja adjudicado para vários ou todos os lotes, será assinada uma ordem de compra que incluirá os lotes adjudicados.
13. **Fraude e corrupção:** O Banco exige o cumprimento das suas diretrizes contra a fraude e a corrupção e das suas políticas e procedimentos de sanções em vigor, incluídos no quadro de sanções do grupo do Banco Mundial, conforme descrito no Anexo n.º 1.

Nos termos desta política, os fornecedores devem permitir que o Banco — e exigir que os seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e o seu pessoal o permitam — inspecione todas as contas, arquivos e outros documentos relativos aos processos de seleção inicial ou pré-qualificação, à apresentação de propostas ou ofertas e à execução dos contratos (no caso de adjudicação), e permitir que sejam auditados por auditores designados pelo Banco.

14. **Conteúdo do pedido de cotação:** O presente pedido inclui os seguintes documentos:

- Carta de convite à apresentação de cotações.
- SEÇÃO I — Instruções para a elaboração de cotações.
- SEÇÃO II — Lista de Quantidades.
- SEÇÃO III - Especificações Técnicas
- SEÇÃO IV - Formulário de proposta.
- SEÇÃO V - Declaração de manutenção da proposta.
- SEÇÃO VI - Modelo de ordem de compra.

SEÇÃO II - LISTA DE QUANTIDADES

Lote 1

item	Descrição	Quantidade
1	Medidor multiparâmetro	1

Lote 2

item	Descrição	Quantidade
1	Analizador de mercúrio	1

SEÇÃO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1

item	Descrição	Quantidade	Especificações técnicas	Local de entrega
1	Medidor multiparâmetro	1	- Portas para sensores: 7 portas universais com substituição a quente (6 padrão + 1 porta central dedicada ao limpador anti-incrustações). - Capacidade de medição: Até 18 parâmetros simultâneos (incluindo oxigênio dissolvido, pH, condutividade, ORP, turbidez, clorofila e amônio). - Intervalos de medição: - pH: 0 a 14 pH - ORP: -999 a 999 mV - Condutividade: 0 a 200 mS/cm - TDS: 0 a 100 mg/L - Salinidade: 0 a 70 ppt - Resistividade: 0 a 2000 MΩ - Temperatura: -5 a 70 °C - Turbidez: 0 a 4000 FNU - Oxigênio dissolvido (OD): 0 a 50,00 mg/L; 0 a 500 % de saturação no ar - Memória interna: 512 MB (armazenamento de mais de 1 000 000 de leituras). - Frequência de amostragem: até 4 Hz. - Alimentação: 4 pilhas alcalinas tamanho D (proporcionam até 90 dias de autonomia em intervalos de 15 minutos). - Materiais: alta resistência e sensores com ligações submersíveis em titânio. - Profundidade operacional: até 250 metros. - Comunicação: Bluetooth sem fios e USB (com adaptador SOA). - Garantia: Mínima de 1 ano a partir da recepção	Manaus, Brasil

Entrega:

- Entregar os itens de acordo com as especificações técnicas da proposta apresentada.
- Entregar produtos originais, novos, não recondicionados, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas.
- Efetuar a entrega no prazo estabelecido na ordem de compra e nos locais de entrega indicados no item «local de entrega dos bens».
- Entregar catálogos e manuais de utilização originais ou um folheto com as fichas técnicas e especificações dos equipamentos incluídos na proposta.

Serviços conexos:

- O fornecedor deverá ministrar, pelo menos, uma (1) formação dirigida à pessoa ou equipa designada pela entidade contratante ou pela entidade destinatária. A formação deverá abranger, no mínimo, a utilização adequada, a calibração, o registo de dados, o funcionamento, a manutenção e as recomendações para o transporte e conservação dos equipamentos em condições de campo, dentro do prazo de execução da ordem de compra. A modalidade poderá ser virtual ou presencial, a definir pela entidade contratante ou pela entidade destinatária, devendo ser entregues os manuais ou guias de utilização do bem adquirido.

Garantia:

- Assumir os custos de transporte, seguros e de risco por perda e/ou deterioração até à entrega efetiva dos mesmos nos locais especificados no item «local de entrega dos bens».
- Em caso de avaria, a garantia abrange a reparação, a substituição ou a troca de qualquer uma das suas peças por outras com características semelhantes às adquiridas (de qualidade não inferior). A substituição de peças danificadas não deve implicar custos adicionais de mão-de-obra e/ou peças de reposição.

Lote 2

item	Descrição	Quantidade	Especificações técnicas	Local de entrega
1	Analizador de Mercúrio	1	• Limite de deteção: 0,5 ng/m³ • Intervalo de medição: 0-200 000 ng/m³ • Tempo de análise: Em tempo real • Registador de dados: 122 horas de armazenamento • Bateria: mínimo de 8 horas • Dimensões: 470 x 220 x 110 mm • Peso: 7 kg • Alimentação: 100-240 V CA, 50/60 Hz • Consumo de energia: 35 W • Lumex RA-915M/+ ou equivalente. • Garantia: Mínimo de 1 ano a partir da receção	Manaus, Brasil

Entrega:

- Entregar os artigos de acordo com as especificações técnicas da proposta apresentada.
- Entregar produtos originais, novos, não recondicionados, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas.
- Efetuar a entrega no prazo estabelecido na ordem de compra e nos locais de entrega indicados no item «local de entrega dos bens».
- Entregar catálogos e manuais de utilização originais ou um folheto com as fichas técnicas e especificações dos equipamentos incluídos na proposta.

Serviços conexos:

- O fornecedor deverá realizar a instalação, configuração e colocação em funcionamento dos bens fornecidos, dentro do prazo de execução da ordem de compra, de acordo com as especificações técnicas exigidas e em coordenação com a entidade contratante. A instalação deverá ser comprovada por meio de ata de instalação e colocação em funcionamento, assinada pelo fornecedor e pela entidade contratante.
- O fornecedor deverá ministrar, pelo menos, uma (1) formação dirigida à pessoa ou equipa designada pela entidade contratante ou pela entidade destinatária. A formação deverá abranger, no mínimo, a utilização adequada, a calibração, o registo de dados, o funcionamento, a manutenção e as recomendações para o transporte e conservação dos equipamentos em condições de campo, dentro do prazo de execução da ordem de compra. A modalidade poderá ser virtual ou presencial, a definir pela entidade contratante ou pela entidade destinatária, devendo ser entregues os manuais ou guias de utilização do bem adquirido.

Garantía:

- Assumir os custos de transporte, seguros e de risco por perda e/ou deterioração até à entrega efetiva dos mesmos nos locais especificados no item «local de entrega dos bens».
- Em caso de avaria, a garantia abrange a reparação, a substituição ou a troca de qualquer uma das suas peças por outras com características semelhantes às adquiridas (de qualidade não inferior). A substituição de peças danificadas não deve implicar custos adicionais de mão-de-obra e/ou peças de reposição.

SEÇÃO IV - FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Data: [dia] de [mês] de [ano]

Senhores

Wildlife Conservation Society

CNPJ: 06.272.720/0001-92

Morada: Av. Rua Marquês de Vila Real da Praia Grande, 1050, Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-100

Telefone:

Manaus, Brasil

wcsbrasil@wcs.org

Assunto: N.º do Convite: GEFPU-BN008-2026

Prezados Senhores:

Após ter analisado os documentos anexos à vossa carta de convite para a apresentação de propostas relativas ao processo mencionado no assunto, os abaixo assinados propõem-se a fornecer os seguintes lotes do processo de aquisição de equipamentos técnicos destinados a reforçar as capacidades de monitorização ambiental das instituições beneficiárias do Brasil, contribuindo para a implementação do Sistema de Alertas Precoces para a qualidade da água no âmbito do Projeto GEF «Manejo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Putumayo-Içá», de acordo com as Especificações Técnicas, os termos e condições do convite e de acordo com a tabela seguinte:

Lote 1

N.º do item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Impostos	Preço total	Especificações técnicas
1							
Total, em número Lote 1							
Valor total por extenso Lote 1							

Lote 2

N.º do item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Impostos	Preço total	Especificações técnicas
1							
Total, Lote 2							
Valor total em letras Lote 1							

NOTA: Não se devem alterar as colunas «N.º do item, Unidade, Descrição e Quantidade». Apenas devem ser preenchidas as colunas «Preço unitário, Preço total, Impostos e Especificações técnicas»

Nota: Os lotes que não forem objeto de cotação devem ser eliminados do formulário de cotação.

As datas e os bens/serviços entregues deverão estar de acordo com as estabelecidas pela entidade adjudicante.

O montante total da nossa proposta, que inclui os lotes ____ e ____, ascende à soma de **[montante total em letras e números]**. Esta proposta será vinculativa para nós até sessenta (60) dias após a data-limite para a apresentação de propostas.

Esta proposta e a sua aceitação por escrito constituirão uma obrigação contratual entre nós, até que a ordem de compra tenha sido formalizada pelas partes. Compreendemos que não têm a obrigação de aceitar a proposta com o preço mais baixo nem qualquer outra proposta que venha a ser recebida.

Não apresentamos qualquer conflito de interesses.

A nossa empresa, a sua empresa-mãe, as suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os subcontratados ou fornecedores para qualquer parte da ordem de compra, não fomos declarados inelegíveis pelo Banco.

Certificamos que:

- i. A nossa cotação foi elaborada de forma independente, sem qualquer consulta, comunicação ou acordo com qualquer outro fornecedor ou concorrente relativamente a (i) os preços; (ii) a intenção de apresentar uma cotação; ou (iii) os métodos e fatores utilizados para determinar os aspetos técnicos e financeiros da cotação;
- ii. Os preços da proposta não foram nem serão divulgados, direta e/ou indiretamente, a outros fornecedores e/ou concorrentes antes da abertura das propostas;
- iii. O fornecedor não cometeu nem cometerá atos destinados a induzir, forçar, coagir ou chegar a acordo com outros fornecedores quanto à sua participação ou não neste processo, com o objetivo de restringir a concorrência.
- iv. Não violámos qualquer contrato com o Contratante durante o período especificado na presente solicitação.

Cumprimentos,

[Assinatura autorizada]

[Nome e cargo do signatário]

[Nome da empresa]

[Morada]

[Telefone]

¹ A proposta deve ser apresentada em reais brasileiros, moeda que também será utilizada para o pagamento dos serviços. Deve indicar-se o preço total da proposta por extenso e em algarismos, indicando o Imposto sobre o Valor Acrescentado separadamente, quando aplicável, e incluindo todos os impostos, direitos e demais encargos previstos na lei.

SEÇÃO V - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA OFERTA

Data: *[indicar a data]*

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos técnicos destinados a reforçar as capacidades de monitorização ambiental das instituições beneficiárias do Brasil, contribuindo para a implementação do Sistema de Alertas Precoces para a qualidade da água no âmbito do Projeto GEF «Manejo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Putumayo-Içá».

N.º de identificação do processo: GEFPU-BN008-2026

Para:

Wildlife Conservation Society

CNPJ: 06.272.720/0001-92

Morada: Av. Rua Marquês de Vila Real da Praia Grande, 1050, Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-100

Telefone:

Manaus, Brasil

wcsbrasil@wcs.org

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

1. Compreendemos que, de acordo com as condições estabelecidas, as propostas devem ser acompanhadas de uma Declaração de Manutenção da Oferta.
2. Aceitamos que seremos automaticamente declarados inelegíveis para participar em qualquer convite e/ou concurso para adjudicação de contrato com o Contratante até, no máximo, ao encerramento do «**Projeto GEF Manejo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Putumayo-Içá**», financiado com recursos da Doação n.º P172893, a contar da data de encerramento do presente convite, caso violemos a(s) nossa(s) obrigação(ões) ao abrigo das condições da proposta, seja porque:
 - a. Retirarmos a nossa proposta durante o período de validade da mesma, tal como por nós especificado no Formulário de Proposta; ou
 - b. Não aceitarmos a correção dos erros, em conformidade com o n.º 11 da Seção I – Instruções para a Elaboração de Propostas, do Documento de Convite; ou
 - c. Se, após termos sido notificados da aceitação da nossa proposta durante o período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou nos recusarmos a assinar a ordem de compra, caso tal nos seja solicitado; ou (ii) não fornecermos ou nos recusarmos a fornecer a Garantia Bancária de Cumprimento ou a Apólice de Cumprimento, conforme estabelecido para o processo no Pedido de Proposta.
3. Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Oferta caducará, caso não sejamos o Fornecedor Selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes factos: (i) tivermos recebido uma cópia da vossa comunicação informando que não somos o Fornecedor selecionado; ou (ii) terem decorrido vinte e oito (28) dias após o termo de validade da nossa cotação.
4. Entendemos que, caso sejamos uma APCA², a Declaração de Manutenção da Oferta deverá estar em nome da APCA que apresenta a cotação. Se a APCA não tiver sido legalmente constituída no momento da apresentação da cotação, a declaração deverá estar em nome de todos os futuros membros da APCA.

² Associação em Participação, Consórcio ou Associação, que corresponde à denominação em inglês de «Joint Venture» ou «JV».

NOME DO FORNECEDOR

Assinatura do representante legal do Fornecedor _____

Nome do representante legal do Fornecedor _____



SEÇÃO VI – MODELO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY - WCS

PROJETO MANEJO INTEGRADO DA BACIA DO RIO PUTUMAYO-IÇÁ

DOAÇÃO GEF TFOB8254-6L (P172893)

ORDEM DE COMPRA N.º OS GEFPU-BN008-2026

Data:

Nome do Contratante:

Wildlife Conservation Society

CNPJ: 06.272.720/0001-92

Morada: Av. Rua Marquês de Vila Real da Praia Grande, 1050, Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-100

Telefone:

Manaus, Brasil

wcsbrasil@wcs.org

Para:

Nome do fornecedor

ID do documento:

Endereço do fornecedor

Telefone:

Cidade

Referência: SDC-008-2026

CLÁUSULAS:

1. **OBJETO:** O fornecedor compromete-se perante o Contratante a adquirir equipamentos técnicos destinados a reforçar as capacidades de monitorização ambiental das instituições beneficiárias do Brasil, contribuindo para a implementação do Sistema de Alertas Precoces para a qualidade da água no âmbito do Projeto GEF «Manejo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Putumayo-Içá».
2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Para o cumprimento do objeto do presente contrato, o Fornecedor deverá entregar os elementos objeto da presente ordem de compra, a seguir enumerados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Especificações técnicas	Preço unitário	Preço total	Especificar o local de entrega da mercadoria	Dias/prazo de entrega
1								
2								
...								

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo do presente pedido será a soma de _____ REAIS . (_____), incluindo impostos.

Será efetuado um único pagamento de 100% do valor total da ordem de compra subscrita, após a receção, em boas condições, dos seguintes documentos:

1. Protocolo de entrega do produto, assinado pela entidade destinatária.
2. Certificado de garantia de fábrica dos equipamentos, quando aplicável.
3. Comprovativo de instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.
4. Comprovativo das formações ministradas às entidades beneficiárias, quando aplicável.
5. Fatura em nome da WCS Brasil.

Não serão efetuados pagamentos antecipados em circunstância alguma.

Caso, na opinião da supervisão, sejam necessárias alterações, aditamentos ou esclarecimentos aos documentos comprovativos, o fornecedor terá de os efetuar. Só após a inclusão desses elementos e a obtenção das respetivas aprovações é que a entrega será considerada satisfatória.

NOTA: Cada pagamento estará sujeito à emissão do certificado de receção satisfatória dos bens/serviços ou produtos, por parte do supervisor da ordem de compra. Para o pagamento final, é ainda necessário um comprovativo da quantidade efetivamente executada de cada um dos itens, para determinar o montante final a pagar de acordo com os preços unitários acordados.

4. PRAZO

O prazo terá início a partir da assinatura da presente ordem de compra e terá a duração máxima de três (03) meses e/ou qualquer prorrogação que venha a ser concedida posteriormente.

5. SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO

A supervisão da ordem de compra está a cargo do diretor do Projeto GEF Putumayo-Içá, com a aprovação técnica da entidade beneficiária ou da pessoa por ela designada.

6. LÍNGUA E LEI APLICÁVEL

A presente ordem de compra deverá ser redigida em português e o seu significado, interpretação e a



relação que estabelece entre as Partes reger-se-ão pelas cláusulas da presente ordem de compra e, a título supletório, pela legislação brasileira aplicável.

7. PROPRIEDADE DO CONTRATANTE SOBRE OS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO FORNECEDOR

Todos os projetos, relatórios e outros documentos apresentados pelo Fornecedor ao abrigo da ordem de compra passarão a ser propriedade do Contratante, e o Fornecedor entregará ao Contratante os referidos documentos, juntamente com um inventário detalhado, o mais tardar na data de expiração do Contrato.

O Fornecedor poderá conservar uma cópia desses documentos; no entanto, não poderá utilizá-los para fins alheios à presente ordem de compra, sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.

8. RESCISÃO DA ORDEM DE COMPRA

• Por parte do Contratante

8.1 O Contratante poderá rescindir a ordem de compra, na totalidade ou em parte, caso o Fornecedor incorra em incumprimento da mesma, por diversas circunstâncias, entre as quais se incluem, mas não se limitam às seguintes:

- a) Se o Fornecedor não entregar parte ou nenhum dos bens ou serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de compra ou dentro de qualquer prorrogação concedida pelo Contratante; ou
- b) Se este se declarar em falência ou em estado de insolvência. Nesse caso, a rescisão será efetuada sem qualquer indemnização para o Fornecedor, desde que tal rescisão não prejudique nem afete qualquer direito de ação ou recurso que este tenha ou venha a ter posteriormente contra o Contratante;
- c) Se o Fornecedor não mantiver uma Garantia de Cumprimento (caso tenha sido solicitada).
- d) Se o Fornecedor não cumprir qualquer outra obrigação decorrente da presente ordem de compra; ou
- e) Caso o Contratante rescinda a ordem de compra na totalidade ou em parte, poderá adquirir, nos termos e condições que considerar adequados, bens/serviços semelhantes aos não fornecidos ou prestados. Nestes casos, o Fornecedor deverá pagar ao Contratante os custos adicionais resultantes dessa aquisição. No entanto, quando a ordem de compra for rescindida parcialmente, o Fornecedor continuará obrigado a concluir o cumprimento das obrigações na medida em que estas tenham ficado por concluir.

• Rescisão por conveniência

8.2 O Contratante, mediante comunicação enviada ao Fornecedor, poderá rescindir a ordem de compra, na totalidade ou em parte, a qualquer momento, por razões de interesse geral ou quando, por motivos justificados, deixe de existir a necessidade de adquirir os bens ou serviços conexos inicialmente acordados. A comunicação de rescisão deverá indicar que a rescisão se deve à conveniência do Contratante, o âmbito da cessação das responsabilidades do Fornecedor ao abrigo da ordem de compra e a data de entrada em vigor da referida rescisão; no entanto, o

Contratante deverá assegurar o seguinte:

- a) Que seja concluída uma parte e entregue de acordo com as condições e preços da ordem de compra; e/ou
- b) Que seja pago ao Fornecedor/prestador de serviços (assinalar a opção que se aplicar) um montante acordado pelos Bens ou Serviços Conexos que tenham sido parcialmente concluídos.

- **Suspensão do Financiamento**

- 8.3 Caso o Banco Mundial suspenda o Acordo Legal de Doação ou os respectivos desembolsos — parte dos quais se destinava ao pagamento ao Fornecedor —, o Contratante é obrigado a notificar o fornecedor/prestador de serviços (assinalar a opção que se aplicar) dessa suspensão num prazo não superior a 7 dias a contar da data de receção, pelo Contratante, da notificação de suspensão do Banco; nessa situação, o Contratante poderá rescindir a ordem de compra nos termos da cláusula 8.2 anterior.

9. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer litígio decorrente da presente ordem de compra que as partes não consigam resolver de forma amigável deverá ser submetido a processo judicial, nos termos da legislação brasileira.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige o cumprimento das suas Diretrizes contra a Fraude e a Corrupção e das suas políticas e procedimentos de sanções em vigor, incluídos no Quadro de Sanções do Grupo do Banco Mundial, conforme descrito no Anexo n.º 1 da ordem de compra .
- 10.2 Nos termos desta política, os Concorrentes devem permitir que o Banco — e exigir que os seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e respetivo pessoal o permitam — inspecione todas as contas, arquivos e outros documentos relativos aos processos de seleção inicial ou pré-qualificação, à apresentação de propostas ou ofertas e à execução dos contratos (no caso de adjudicação), bem como permitir que sejam auditados por auditores designados pelo Banco.

11. ELEGIBILIDADE

O fornecedor deverá manter a sua elegibilidade, bem como a dos bens, pessoal, materiais, equipamentos e serviços, nos termos descritos nos regulamentos de aquisições para Mutuários em Projetos de Investimento, quarta versão, novembro de 2020. Para o efeito, o Fornecedor/prestador de serviços (assinalar a opção que se aplicar), a pedido do Contratante, deverá apresentar prova da sua elegibilidade contínua, a contento do Contratante e sempre que este o solicite de forma razoável.

12. CONFLITO DE INTERESSES

O Fornecedor deve atribuir a máxima importância aos interesses do Contratante, sem qualquer consideração relativamente a quaisquer trabalhos futuros, e evitar rigorosamente qualquer conflito com outros trabalhos atribuídos ou com os interesses da sua empresa. Da mesma forma, o Fornecedor não se



envolverá em atividades que gerem conflito de interesses nos termos descritos nos regulamentos de aquisições para Beneficiários em Projetos de Investimento, quarta versão, novembro de 2020, sob pena de cancelamento da ordem de compra.

13. INSPEÇÃO E AUDITORIAS

O Fornecedor permitirá que o Banco inspecione as contas, registros contábilísticos e arquivos do Fornecedor relacionados com a apresentação de cotações e a execução da ordem de compra, bem como que realize auditorias por meio de auditores designados pelo Banco, caso este o exija. Para o efeito, o Fornecedor deverá conservar todos os documentos e registros relacionados com o projeto financiado pelo Banco. Da mesma forma, entregará ao Banco todos os documentos necessários para a investigação pertinente sobre denúncias de fraude e corrupção e ordenará que os indivíduos, funcionários ou agentes do fornecedor que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco respondam às consultas feitas pelo pessoal do Banco. O Fornecedor deve ter em conta a Cláusula 10 «Fraude e Corrupção» da ordem de compra, que estabelece, entre outras coisas, que qualquer ação com a intenção de impedir substancialmente o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeções e auditorias constitui uma prática obstrucionista passível de sanções por parte do Banco.

14. GARANTIAS E/OU SEGUROS

A WCS não exige seguros para esta ordem de compra, uma vez que os pagamentos serão efetuados contra entrega.

15. ASSINATURAS

ANEXO 1 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Objetivo

- 1.1 As diretrizes do Banco em matéria de combate à corrupção e o presente Anexo aplicam-se às aquisições realizadas no âmbito das operações de financiamento de projetos de investimento desse organismo.

2. Requisitos

- 2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo os beneficiários do financiamento do Banco); os concorrentes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e agentes (declarados ou não), bem como os membros do seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução dos contratos por ele financiados, e se abstenham de cometer atos de fraude e corrupção.

- 2.2 Para o efeito, o Banco:

- a. define, para efeitos da presente disposição, os termos a seguir indicados da seguinte forma:
 - i. por «prática corrupta» entende-se a oferta, entrega, aceitação ou solicitação, direta ou indireta, de qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar indevidamente a atuação de outra parte;
 - ii. por «prática fraudulenta» entende-se qualquer ato ou omissão, incluindo a deturpação de informações, com o qual se engane ou se tente enganar, de forma deliberada ou por negligência, uma parte com o objetivo de obter um benefício financeiro ou de outra natureza, ou para se subtrair a uma obrigação;
 - iii. por «prática colusiva» entende-se qualquer acordo entre duas ou mais partes celebrado com a intenção de alcançar um objetivo ilícito, como o de influenciar indevidamente a conduta de outra parte;
 - iv. por «prática coerciva» entende-se o prejuízo ou dano, ou a ameaça de causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer das partes ou aos seus bens, com o objetivo de influenciar indevidamente as suas ações;
 - v. por «prática obstrucionista» entende-se:
 - a) a destruição, falsificação, alteração ou ocultação deliberada de provas materiais relacionadas com uma investigação, ou o ato de prestar falsos testemunhos aos investigadores com o objetivo de impedir materialmente que o Banco investigue denúncias de práticas corruptas, fraudulentas, coercivas ou colusivas, ou a ameaça, perseguição ou intimidação de outra parte para impedir que esta revele o que sabe sobre assuntos relacionados com uma investigação ou que leve a cabo a investigação, ou
 - b) os atos destinados a impedir efetivamente que o Banco exerça os seus direitos de inspeção e auditoria estabelecidos na alínea e) do n.º 2.2, que

se segue.

- b. Rejeitará qualquer proposta de adjudicação se determinar que a empresa ou pessoa recomendada para a adjudicação, os membros do seu pessoal, os seus agentes, subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou funcionários tenham participado, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrucionistas para concorrer ao contrato em questão.
- c. Para além de recorrer aos meios legais previstos no acordo jurídico pertinente, poderá adotar outras medidas adequadas, nomeadamente declarar que as aquisições estão viciadas, se determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parte dos fundos do empréstimo participaram em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrucionistas durante o processo de aquisição, ou na seleção ou execução do contrato em questão, e que o Mutuário não tomou medidas oportunas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para fazer face a tais práticas quando estas ocorreram, tais como informar o Banco em tempo útil e da forma adequada assim que tiver conhecimento dos factos.
- d. Aplicará sanções, de acordo com o estabelecido nas suas diretrizes de combate à corrupção e nas suas políticas e procedimentos de sanções em vigor, incluídos no Quadro de Sanções do Grupo Banco Mundial, a qualquer empresa ou pessoa que, conforme determinar a qualquer momento, tenha participado em atos de fraude e corrupção relacionados com o processo de aquisição, a seleção ou a execução dos contratos que financia.
- e. Exigirá que nos documentos de SDO/SDP e nos contratos financiados com empréstimos do Banco seja incluída uma cláusula que exija que os concorrentes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores, bem como os seus subcontratados, subconsultores, agentes, funcionários, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, permitam que o Banco inspecione³ todas as contas, registos e outros documentos relativos ao processo de aquisição, à seleção ou à execução do contrato, e os submetam à auditoria de profissionais nomeados por este.

³ As inspeções realizadas neste contexto têm, geralmente, carácter investigativo (ou seja, forense). Consistem em atividades de verificação realizadas pelo Banco ou por pessoas por ele nomeadas para abordar questões específicas relacionadas com as investigações/auditorias, tais como determinar a veracidade de uma denúncia de fraude e corrupção através dos mecanismos adequados. Essa atividade inclui, entre outras coisas, aceder às informações e aos registos financeiros de uma empresa ou pessoa, examiná-los e fazer as cópias necessárias; aceder a qualquer outro tipo de documentos, dados ou informações (seja em formato impresso ou eletrónico) que se considere pertinente para a investigação/auditoria, examiná-los e fazer as cópias necessárias; entrevistar o pessoal e outras pessoas; realizar inspeções físicas e visitas ao local, e submeter a informação à verificação por terceiros.